



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

COAUTOR: Vereador que a esta subscreve

EMENTA: Viabilização quanto à questão do horário de funcionamento dos bares e restaurantes do Município.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente no sentido de estudar a viabilidade quanto à questão do horário de funcionamento dos bares e restaurantes do Município.

JUSTIFICATIVA

O Autor faz esta indicação no sentido de amenizar a dificuldade que estão passando os bares e restaurantes da cidade, tem visto em redes sociais várias pessoas com dificuldade para entrar em Penedo, gozando de seu momento de lazer e no município o horário é reduzido até as dez horas da noite; os casais gostam de sair e se divertir, mas existe dificuldade dos bares e restaurantes da cidade; pediu ao Prefeito para liberar, dentro das medidas sanitárias, os restaurantes e bares, evitando que os mesmos quebrem e que moradores usufruam de cidades vizinhas; isso também vai gerar empregos e fomentar o comércio da cidade; todos sabem da doença e tem medo. Esta indicação vai acrescentar na economia do município, pois as pessoas estão procurando se divertir em outras cidades, fazendo com que os restaurantes e bares mandem funcionários embora.

Porto Real, 18 de junho de 2021

Elias Vargas de Oliveira
Autor

Fábio Nunes Maia
Coautor

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 9 DE JUNHO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

